**B20-D-03.123**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

# DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO INSTALAÇÕES ESCOLARES, INTEGRANTE DO SUBPROGRAMA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO

1ª Edição
2024

**EB20-D-03.123**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

# DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO INSTALAÇÕES ESCOLARES, INTEGRANTE DO SUBPROGRAMA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO

**1ª Edição**
**2024**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

# PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.347, DE 12 DE JULHO DE 2024

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Instalações Escolares, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a estrutura Regimental do Comando do Exército e no art. 3º incisos III e VII do art.3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria Cmt Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.053928/2022-55, resolve

Art. 1º Aprovar a Diretriz de implantação do Projeto Instalações Escolares, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército, do Programa Estratégico do Exército Sistema de Educação, Cultura e Desporto do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os Comandos Militares de Área adotarão, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução da Diretriz de Implantação do Projeto Instalações Escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2024.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 29, de 19 de julho de 2024)

| FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM) |
|---|

| NÚMERO DE ORDEM | ATO DE APROVAÇÃO | PÁGINAS AFETADAS | DATA |
|---|---|---|---|
| | | | |

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

| | Pag |
|---|---|
| 1. FINALIDADE ........................................................................................................... | 05 |
| 2. REFERÊNCIAS ........................................................................................................ | 05 |
| 3. OBJETIVOS ............................................................................................................ | 06 |
| 4. CONCEPÇÃO GERAL............................................................. ............................................... | 06 |
| 5. ATRIBUIÇÕES..................................... ............................................................................. | 11 |
| 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS...................................................................................... | 13 |

**DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO INSTALAÇÕES ESCOLARES, INTEGRANTE DO SUBPROGRAMA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO**

**1. FINALIDADE**

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Instalações Escolares, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército - SPrg ESE, do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército (Prg EE PENEC).

b. Relacionar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz de Implantação.

**2. REFERÊNCIAS**

a. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

b. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

c. Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

d. Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 15575-1: Edificações habitacionais - Desempenho Parte 1: Requisitos gerais. 4ª Edição, 19 de fevereiro de 2013.

e. Lei Estadual nº 9.860 de 12 de agosto de 1986, que delimita as áreas de proteção dos mananciais de interesse da Região Metropolitana do Recife, e estabelece condições para a preservação dos recursos hídricos.

f. Acordo de Cooperação do Comando do Exército com o Governo do Estado de Pernambuco, de 30 de junho de 2022

g. Lei Municipal nº 16.284, do município do Recife-PE, de 22 de janeiro de 1997, que define os imóveis especiais de preservação (IEP), situados no município do Recife-PE.

h. Portaria nº 073-Cmt Ex, de 27 de fevereiro de 2003, que aprova as Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03).

i. Portaria nº 2.132-Cmt Ex, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 2ª edição, 2023.

j. Portaria nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o manual Técnico de Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

k. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração e Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGACUSTOS (EB20-N-08.002), 1ª edição, 2019.

l. Portaria nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

m. Portaria EME/C Ex nº 910, de 22 de novembro de 2022, que aprova a Diretriz para Implantação do Subprograma Escola de Sargentos do Exército - EB20-D-03.003.

n. Portaria EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023.

o. Portaria nº 065-DEC, de 17 de maio de 2019, que aprova as Normas para Elaboração de

Projetos de Aquartelamentos (NOR 203-01-92).

p. Portaria nº 008-DEC, de 31 de janeiro de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019

q. Portaria nº 205-DECEx, de 23 de maio de 2023, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Instalações Escolares, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (EB20-D-03.003).

r. Estudo de Viabilidade do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (SPrg ESE), de 4 de agosto de 2022.

s. Estudo de Viabilidade do Projeto Instalações Escolares, integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército, de 16 de agosto de 2023.

t. Plano de Gerenciamento da 1ª Tranche do SPrg ESE, de 17 de março de 2023.

u. Plano de Gerenciamento do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (Pl Grc SPrg ESE), de 23 de março de 2023.

v. Parecer Referencial nº 0001/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 14 de fevereiro de 2024, que trata da Diretriz de Iniciação e de Implantação de Subprograma e Projeto Integrantes de Prg EE.

w. DIEx Nº 3143-AGP/EPEx/EME – de 20 de fevereiro de 2024, que trata do Parecer Referencial Nr 0001/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU.

## 3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto Instalações Escolares, integrante do SPrg ESE/Prg EE PENEC.

b. Definir as partes interessadas e as respectivas responsabilidades para a execução do Projeto.

## 4. CONCEPÇÃO GERAL

### a. Justificativa do Projeto

1) O Projeto Instalações Escolares encontra fundamento no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2024-2027), dentro do seguintes desdobramento estratégico:

a) Objetivo Estratégico do Exército 8 – Aperfeiçoar os Sistemas de Educação, Cultura e Capacitação Física;

b) Estratégia 8.1 – Aperfeiçoamento da capacitação e formação do profissional militar;

c) Ação Estratégica 8.1.3 – Reestruturar a formação dos sargentos de carreira; e

d) Iniciativa Estratégica 8.1.3.1 – Implantar a Escola de Sargentos do Exército.

2) O Projeto está inserido no SPrg ESE, integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército (Prg EE PENEC).

3) O fator determinante para a implantação do Projeto foi a necessidade de centralizar a formação e graduação dos sargentos de carreira em um mesmo Estabelecimento de Ensino (Estb Ens), haja vista que o modelo atual de formação ocorre em 16 (dezesseis) Organizações Militares (OM) distintas.

4) A centralização permitirá aprimorar a sistemática de formação dos sargentos de carreira do Exército Brasileiro (EB), que compõem cerca de 62% (sessenta e dois por cento) do efetivo profissional, impactando positivamente na qualidade do pessoal e, em consequência, na melhoria da Instituição.

**b. Objetivos do Projeto**

1) Oferecer instalações escolares modernas e adequadas à centralização da formação dos sargentos de carreira do Exército Brasileiro.

2) Oferecer a infraestrutura de apoio (Batalhão de Comando e Serviços e Base Administrativa) capaz de atender às demandas administrativas no processo de formação dos sargentos de carreira do EB.

3) Adequar as instalações do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC) para atender às demandas no processo de ensino-aprendizagem do Corpo de Alunos da ESE.

4) Adequar as instalações do 7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) para atenderem às demandas logísticas da ESE.

**c. Prioridade do Projeto**

- O Projeto Instalações Escolares é parte integrante e fundamental do S Prg ESE, com prioridade de execução em relação aos demais projetos integrantes.

**d. Orientações para o funcionamento do Projeto**

1) Situação para o emprego operacional ou administrativo dos produtos do Projeto.

Não é o caso

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

- A equipe do Projeto Instalações Escolares deverá estabelecer contato com as agências e órgãos públicos (civis ou militares), com o objetivo de viabilizar as ações necessárias para a implantação do Projeto pela equipe do Projeto, quando necessário.

3) Dispositivo legal para a execução do Projeto

- Conforme documentação que consta nas referências da presente Diretriz.

4) Direcionamento didático e seus desdobramentos em relação aos órgãos responsáveis pela instrução e pelo ensino militar, caso haja consequências para a área de instrução ou ensino militar

- Não é o caso.

5) Integração com outros projetos já existentes

- O Projeto Instalações Escolares deverá realizar a integração com os demais Projetos e Ações Complementares do SPrg ESE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos.

6) Órgão Gestor do Projeto

- Departamento de Educação e Cultura do Exército.

7) Designação do local onde será desenvolvido o projeto

- Região Metropolitana do Recife-PE, no Comando Militar do Nordeste (CMNE).

8) Vinculações necessárias com Órgão Direção Geral (ODG), órgão direção setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp), Comando Militar de Área (C Mil A), Órgão de Assistência Direta e Imediata (OADI) e Organização Militar (OM)

- Na execução do Projeto, estão direta e/ou indiretamente envolvidos o EME, o DECEx, o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Comando Logístico (COLOG), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o CMNE, o Comando Militar do Planalto (CMP), as OM que integram o atual sistema

de formação dos sargentos de carreira (UETE) e as OM das guarnições do Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes.

9) Acréscimo de efetivo necessário, assim como sua origem

- O Projeto limita-se às obras a serem executadas, sendo que os aspectos relacionados ao Pessoal e Material serão conduzidos por outros projetos específicos do S Prg ESE.

10) Indicação da necessidade ou não de um Plano de Desfazimento, no caso de sistemas e materiais de emprego militar (SMEM) a serem obtidos/substituídos/desativadas/descontinuados

- Não é o caso

11) Outras condicionantes

a) O planejamento e a execução do Projeto deverão ser realizados com base nesta Diretriz e na Portaria EME/C Ex nº 910, de 22 de novembro de 2022, que aprova a Diretriz para Implantação do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (EB20-D-03.003).

b) Realizar a atualização continuada do Projeto, quanto à exequibilidade do cronograma físico-financeiro, ao longo do tempo e em função de fatos supervenientes aos apresentados no EV, possibilitando as adequações necessárias para a consecução dos objetivos.

c) Realizar o acompanhamento do atingimento dos objetivos, do alcance dos resultados e da realização dos benefícios previstos no Projeto Instalações Escolares.

d) Estabelecer um cronograma das obras, da infraestrutura, entre outras entregas previstas, de forma que as atividades do Projeto tenham encadeamento e continuidade.

e) Estruturar e organizar a equipe de gerenciamento do Projeto, considerando a magnitude e a complexidade da iniciativa, que demandam profissionais com competências em diversas áreas de conhecimento.

f) Adotar uma estrutura de gerenciamento de riscos no Projeto, com capacidade de dar tratamento aos significativos riscos identificados e gerenciá-los de forma adequada.

g) Realizar a implantação da gestão do conhecimento no âmbito do Projeto.

h) Empregar o Sistema de Gerenciamento de Projetos do Exército (GPEx), ou sistema que venha a substituí-lo.

i) Efetuar eventuais mudanças no Projeto devem ser realizadas de acordo com o previsto nas NEGAPORT-EB e NEGAPEB, e em sintonia com as ações do SPrg ESE.

j) Atender às peculiaridades da governança do SPrg ESE, previstas no Art. 59 das NEGAPORT-EB, 2ª edição, por intermédio do Gerente e Supervisor do Projeto.

k) Realizar as coordenações necessárias, de modo a otimizar os resultados esperados, sincronizando as entregas a serem previstas pela equipe de gerenciamento do Projeto.

**e. Implantação**

1) A Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto será o Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (Ch DECEx), que designará o Gerente do Projeto e a Equipe de Gerenciamento do Projeto, por indicação da gerência do SPrg.

2) As atribuições de responsabilidades específicas que ultrapassarem o poder decisório do Gerente deverão ser encaminhadas ao Gerente do SPrg, para providências.

3) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do projeto pelo escalão superior.

- Não se aplica.

4) Faseamento do Projeto

a) Fase Preliminar (Anteprojetos e Licitações) - de 01/01/2023 a 31/12/2030;

b) Fase 1 (Obras) - de 04/01/2027 a 09/12/2031, contendo Infraestrutura (Área 3 - Escola), Conjunto Principal, Infraestrutura (Área 2 - BCSv) e Adequações CIMNC;

c) Fase 2 (Obras) - de 02/01/2029 a 01/07/2032, contendo Infraestrutura (Área 4 – Vila Militar de STen/Sgt); BCSv Infraestrutura (Área 1 - Vila Militar de Of), Vila Militar de ST/Sgt; e

d) Fase 3 (Obras) - de 02/01/2031 a 20/12/2034, compondo-se de Parques de Instrução, SEF, Inst Ap Log Adm, Vila Militar de Of, Infraestrutura (finalização) e Vila Militar de ST/Sgt.

5) As obras do Projeto deverão ser acompanhadas pelo Gerente do Projeto Instalações Escolares, por intermédio da Comissão Especial de Obras (CEO), além do assessoramento técnico do DEC, no que couber.

6) Cronograma do Projeto

a) as etapas de implantação deverão ser detalhadas na documentação de planejamento do Projeto;

b) o prazo inicial estimado para conclusão do Projeto alcança o ano de 2034, variável em função da disponibilidade de recursos, de outras condicionantes inerentes à realização das obras necessárias e das licenças ambientais;

c) as obras de implantação serão divididas em 3 (três) fases, de modo a orientar as permutas provenientes da alienação do Pátio Ferroviário de Brasília (PFB), de acordo com o escopo do SPrg ESE; e

d) o cronograma a seguir é um planejamento inicial, que orientará as ações decorrentes desta Diretriz:

(1) Ano **2024**

(a) Aprovação do Estudo de Viabilidade e implantação do Projeto Instalações Escolares.

(2) Ano **2024 até 2026 (inclusive)**:

(a) Acompanhamento da elaboração dos anteprojetos da 1ª e 2ª fase, obtenção de licenças, processos licitatórios e alinhamento com os demais Projetos do S Prg ESE.

(3) Ano **2027**

(a) Início das obras da 1ª fase; e

(b) Acompanhamento da elaboração dos anteprojetos da 3ª fase, processos licitatórios e demais ações.

(4) Ano **2028**

(a) Conclusão do anteprojeto da 3ª fase de obras; e

(b) Continuidade das obras da 1ª fase;

(5) Ano **2029**

(a) Continuidade das obras da 1ª fase; e

(b) Contratação e início das obras da 2ª fase;

(6) Ano **2030**

(a) Continuidade das obras da 1ª e 2ª fase; e

(b) Processo licitatório das obras da 3ª fase;

(7) Ano **2031**

(a) Continuidade das obras da 1ª e 2ª fase; e

(b) Início das obras da 3ª fase;

(8) Ano **2032**

(a) conclusão das obras da 1ª fase; e

(b) continuidade das obras da 2ª fase e 3ª fase;

(9) Ano **2033**

(a) conclusão das obras da 2ª fase; e

(b) continuidade das obras da 3ª fase;

(10) Ano **2034**

(a) conclusão das obras da 3ª fase.

7) O faseamento das obras está sincronizado com as ações do Projeto de Alienação do PFB. Qualquer alteração no referido Projeto exigirá o reestudo do faseamento das obras estabelecidas nesta Diretriz e do cronograma como um todo; e

8) Periodicamente, o Gerente realizará reuniões com os integrantes do Projeto e demais interessados, ainda que por videoconferência, para identificar necessidades de adequação do Projeto.

**f. Organização do Projeto**

1) Composição da equipe

a) Gerente do Projeto: 01 (um) oficial superior do CMNE;

b) Supervisor do Projeto: 01 (um) oficial superior a ser proposto pelo CMNE (vaga cedida pelo DECEx);

c) Demais integrantes da Equipe do Projeto: indicados pelo Gerente do Projeto; e

d) Equipe de assessoria técnica

(1) equipe constituída com pessoal do Escritório de Representação Técnica (ERT)/DECEx no QGEx (Brasília-DF);

(2) equipes de órgãos subordinados ao DECEx;

(3) equipes de órgãos subordinados ao DEC;

(4) equipes de órgãos subordinados ao DGP;

(5) equipes de órgãos subordinados ao COLOG; e

(6) equipes de órgãos subordinados ao DCT.

2) Etapas impostas pelo Escalão Superior

- Conforme definidas no Estudo Analítico das Obras da Escola (EA Obras) e no Cronograma Físico-Financeiro Inicial (CFF), constantes do Plano de Gerenciamento do SPrg ESE.

3) Regime de trabalho

- Os integrantes da equipe (Gerente, Supervisor e demais integrantes da equipe do Projeto) deverão trabalhar no regime de dedicação exclusiva.

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDMP:

- não é o caso.

5) Movimentação de pessoal

- não é o caso.

6) Supressão de etapas do Projeto

- não é o caso.

7) Sistemática para a nomeação de instrutores e monitores

- não é o caso.

8) Outros integrantes poderão ser designados, conforme desenvolvimento do Projeto.

**g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto Instalações Escolares**

1) Por se tratar de um Projeto integrante do Subprograma Escola de Sargentos do Exército, os recursos têm origem na alienação do PFB e disponibilizados conforme programação do SPrg ESE, com o Estado-Maior do Exército como UGR, na Ação Orçamentária 162O, cujo gestor é o Gerente do SPrg ESE.

2) O Projeto Instalações Escolares, no período de 2024 a 2034, deverá ter o custo da ordem de R$ 859.100.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove milhões e cem mil reais), em valores atuais, distribuídos de acordo com o planejamento do cronograma físico-financeiro (CFF), sincronizado ao CFF de permuta de lotes da manobra patrimonial do PFB.

**h. Exclusões**

- O Projeto Instalações Escolares não destinará recursos para outras atividades ou fins que não sejam aqueles constantes de seu escopo.

**i. Restrições**

- O Projeto Instalações Escolares deverá seguir estritamente o escopo do Planejamento do SPrg ESE.

**5. ATRIBUIÇÕES**

**a. Estado-Maior do Exército (EME)**

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Diretriz.

2) Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz.

3) Participar, por intermédio das Subchefias, da implantação do Projeto Instalações Escolares, executando suas competências e atribuições na gestão do Subprograma, conforme prescrevem o Regulamento e o Regimento Interno do EME.

4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com o Órgão de Direção Operacional (ODOp), com os ODS e com o CMNE, os recursos disponibilizados no orçamento anual, concedidos como créditos adicionais ou oriundos de Emendas Parlamentares, em ação ou plano orçamentário específico.

5) Supervisionar, coordenar e controlar as atividades para a execução desta Diretriz, bem como realizar as gestões necessárias ao andamento do Projeto Instalações Escolares junto aos órgãos externos à Força.

6) Monitorar e atualizar o Plano de Alienação do PFB, contemplando as obras da implantação do Projeto Instalações Escolares.

7) Monitorar a execução do Projeto Instalações Escolares, por meio da gerência do SPrg ESE.

**b. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)**

1) Como AP do Projeto, conduzir a implantação, em estreita ligação com o ODG, os ODS, o ODOp, o CMNE e o CMP, coordenando todas as ações.

2) Quantificar e incluir, no Prg EE PENEC e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Supervisionar, coordenar e controlar, por intermédio do Prg EE PENEC, a formulação da

documentação do Projeto Instalações Escolares, considerando a metodologia prevista na legislação vigente, bem como a descentralização de recursos, a execução orçamentária, os marcos, as entregas, o cronograma e todas as ações necessárias à concretização do referente projeto.

4) Acompanhar a execução do Projeto e tomar as medidas decorrentes, na sua esfera de competência.

5) Aprovar, por intermédio do Gerente SPrg ESE/Prg EE PENEC, os Relatórios de Situação do Projeto, emitindo parecer quanto à pertinência do planejamento e sua continuidade.

**c. Departamento de Engenharia e Construção (DEC)**

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

2) Quantificar e incluir, no respectivo Plano de Governança e Gestão e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Planejar, coordenar e supervisionar, ajustando com o DECEX, as obras previstas pelo Projeto Instalações Escolares e necessárias à implantação da ESE no CIMNC e na Guarnição do Recife-PE.

4) Planejar, em coordenação com o DECEx, as ações referentes à gestão ambiental, particularmente na sustentabilidade das obras, levantando os possíveis riscos ambientais do Projeto e as respectivas medidas de mitigação de riscos, atuando, preferencialmente, em duas frentes:

a) na implantação, no gerenciamento e na supervisão das ações ambientais positivas adotadas, ressaltando sua sustentabilidade; e

b) na pronta resposta técnica para toda ordem de questionamentos ambientais que venham a ser formulados sobre o empreendimento no CIMNC.

5) Gerenciar e administrar as ações necessárias referentes à alienação do PFB, sincronizadas com as necessidades das obras do Projeto Instalações Escolares.

6) Apoiar o CMNE, em coordenação com o DECEx, nas atividades desse C Mil A referentes às ações para incorporação de imóveis definidos na contrapartida do Governo de Pernambuco e regularizar as áreas a serem recebidas pela ESE.

7) Aprovar o Plano Diretor da ESE, em estreita coordenação com o DECEx e a gerência do S Prg ESE.

**d. Comando Militar do Nordeste (CMNE)**

1) Apoiar o DECEx e o DEC na supervisão e no gerenciamento nas ações de implantação da CEO no CIMNC e nas ações de convocação de militares e civis temporários.

2) Apoiar o DECEx na supervisão e no gerenciamento do Projeto Instalações Escolares.

3) Coordenar, com o DEC, no que couber, as medidas necessárias para a incorporação e regularização das instalações escolares ao patrimônio da União administrado pelo Comando do Exército.

e. Comando Militar do Planalto (CMP)

- Manter o Projeto instalações Escolares informado, por intermédio do SPrg ESE, sobre a manobra patrimonial do PFB, informando a disponibilização de contrapartidas para o SPrg ESE.

**f. Gerente do Projeto Instalações Escolares**

1) propor a designação da equipe de auxiliares de gestão, atribuindo-lhes responsabilidades para a execução do Projeto;

2) propor as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Projeto;

3) propor o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto;

4) realizar reuniões de coordenação com a equipe do Projeto;

5) elaborar e encaminhar ao Gerente do Subprograma ESE, semestralmente, os relatórios de Situação do Projeto para acompanhamento e coordenação;

6) gerenciar todas as atividades referentes ao Projeto, com base nas orientações contidas na legislação que trata do assunto (NEGAPEB e NEGAPORT-EB e NEGACUSTOS);

7) executar as ações sob sua responsabilidade, identificando riscos e acompanhando o cronograma, custos e atividades envolvidas, visando atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos, observadas as leis e regulamentos em vigor;

8) promover a avaliação da execução do Projeto;

9) elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto com seus anexos, conforme previsto nas NEGAPEB, e submeter à aprovação do Gerente do SPrg ESE;

10) caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Projeto Instalações Escolares ao Gerente do SPrg ESE;

11) registrar no módulo de gestão do GPEX os dados, as ações e os eventos do Projeto para acompanhamento, coordenação e controle;

12) executar outras ações que se fizerem necessárias nos termos das orientações emanadas das NEGAPEB e da gerência do SPrg ESE;

13) manter ligação constante com o Gerente do SPrg ESE, sincronizando as ações administrativas, técnicas e financeiras e assessorando-o nos assuntos concernentes à gestão do Subprograma; e

14) coordenar e controlar os trabalhos da equipe de fiscalização, nos termos da legislação em vigor.

**g. Supervisor do Projeto Instalações Escolares**

1) representar o Gerente do Projeto;

2) secundar o Gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas;

3) exercer controle e prestar contas ao Gerente do Projeto quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do Projeto;

4) identificar e comunicar ao Gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas de implantação, propondo ajustes e correções;

5) manter estreita ligação com os representantes dos Projetos do SPrg ESE;

6) cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto;

7) submeter à aprovação do Gerente todos os documentos elaborados; e

8) executar outras ações que se fizerem necessárias, a critério do Gerente do Projeto e nos termos das orientações emanadas das NEGAPEB, NEGAPOR-EB e NEGACUSTOS.

**6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela AP, assessorada pelos Gerentes do Prg EE PENEC e do SPrg ESE.

b. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A, GU e OM envolvidos, em coordenação com o DECEx:

1) acompanhar o impacto da implantação, operação e manutenção da ESE nas respectivas áreas de responsabilidade;

2) manter o EME informado, por intermédio do DECEx, sobre a necessidade de avaliação e atualização dos processos de gerenciamento e dos procedimentos administrativos em vigor e, se for o caso, propor à AP (Ch DECEx) alterações nos planos ou no processo de gerenciamento do Projeto, em relação a assuntos afetos às suas esferas de atribuições, quando verificadas incoerências ou riscos às ações a serem desenvolvidas;

3) participar das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que propôs a implantação do Projeto Instalações Escolares, ou pelo Gerente do SPrg ESE; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. A coordenação, o controle e a fiscalização das ações do Projeto Instalações Escolares, serão efetivados pelo DECEx (SPrg ESE/Prg EE PENEC), principalmente por meio do GPEx, ou sistema que venha a substituí-lo, e por meio de reuniões periódicas de coordenação com todos os envolvidos.

d. Por meio do EME, e em coordenação com o DECEx, os órgãos envolvidos poderão buscar integração com órgãos e agências civis das esferas administrativas municipal, estadual e federal, nos assuntos que impactem o Projeto Instalações Escolares.

e. Estão autorizadas as ligações necessárias entre os gerentes e os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, em coordenação com o DECEx.